



Campinas, 14 de fevereiro de 2023

COMUNICADO DGA Nº 1/2023

Aos Órgãos de Compras, Contratos e Liquidação de Despesas

Ref.: EFD-Reinf – Adequação de procedimentos

Prezados(as) Senhores(as),

Durante a apuração de informações para entrega da EFD-Reinf, foram encontradas algumas inconsistências no SIAD resultantes da execução de procedimentos inadequados pelos usuários.

Diante disso, repassamos as seguintes orientações e procedimentos a serem adotados nos recebimentos de documentos fiscais, emissão de Autorização de Liquidação e liquidação da despesa:

- **Recebimento de Materiais e Serviços:** não efetuar o recebimento de vários documentos fiscais, de forma agrupada, em um único lançamento. Deve-se gerar informações individuais para cada documento fiscal, de modo a permitir a extração da informação isolada de cada um;

Órgãos Liquidantes: ao identificar recebimento de vários documentos fiscais em um único lançamento, devolver a AL (autorização de liquidação) para regularização, solicitando o registro individual de cada documento.

- **Autorização de Liquidação (AL):** quando forem utilizados dois ou mais documentos fiscais, emitidos em meses diferentes, isto é, de competências distintas, para o recebimento de uma mesma AF (autorização de fornecimento), deve-se gerar uma AL para cada documento fiscal;

Órgãos Liquidantes: ao identificar que constam na mesma AL documentos fiscais emitidos em competências distintas, devolver a AL para regularização, solicitando a emissão de AL individual para cada documento fiscal.



- **Valor do INSS destacado no documento fiscal em desacordo (base de cálculo, deduções, valor do imposto):** solicitar a troca da nota fiscal;

O valor liquidado referente à consignatária INSS deve corresponder à aplicação da alíquota (3,5% ou 11%) sobre a base de cálculo do serviço tomado e será calculado automaticamente pelo SIAD-Liquidação de Despesa. **Não** alterar o valor liquidado para igualá-lo ao destacado no documento fiscal, deixando-o diferente do calculado pelo sistema (mesmo que a diferença seja de apenas R\$ 0,01).

- **Serviço passível de retenção e falta do destaque do INSS no documento fiscal:** solicitar a troca do documento fiscal para constar a retenção previdenciária quando o valor da contribuição previdenciária (INSS), apurada sobre o serviço, for superior a R\$ 10,00 (dez reais).

Esses procedimentos visam à correta apuração e declaração de informações à Receita, evitando multas à Universidade.

Atenciosamente,

Michele Graziela Gasparelli

Assistência Técnica - Divisão Financeira e Contábil / DGA

Documento assinado eletronicamente por **MICHELE GRAZIELA GASPARELLI, ASSISTENTE TÉCNICO**, em 14/02/2023, às 17:20 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
FFDBBFF6 C2B54AE4 9DC1B45E 8B8F79F0

